



LEI Nº 1016/79

Supl.
Câmara

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

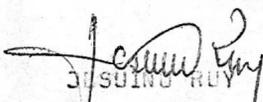
Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente desta Edilidade, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros):

31.11.01 - Venc e Vantagens Fixas.....	100.000,00
31.11.02 - Despesas Variáveis.....	215.000,00
31.32.00 - Outros serviços de terceiros....	15.000,00

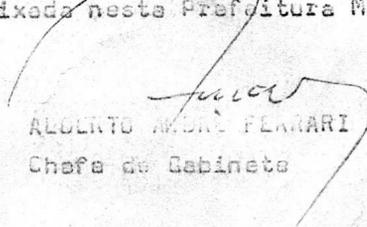
Artigo 2º - O recurso para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, será o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
Em, 29 de novembro de 1979.


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local, e afixada nesta Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Chefe de Gabinete